
Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.03.02

Versão: 02

Aprovação: 22/8/2012

Vigência: 1º/9/2012

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.....	2
4.2. ADVOGADO-EMPREGADO	2
4.3. COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL	3
4.4. PROCESSO JUDICIAL	3
4.5. REMUNERAÇÃO BRUTA.....	3
5. DIRETRIZES.....	3
5.1. DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS	3
5.2. PAGAMENTO.....	3
6. PROCEDIMENTO.....	4
6.1. RELAÇÃO DE ADVOGADOS-EMPREGADOS	4
6.2. RELAÇÃO DA VERBA.....	5
6.3. PAGAMENTO.....	5
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	6
8. ANEXOS.....	6
9. ASSINATURAS.....	6

Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.03.02

Versão: 02

Aprovação: 22/8/2012

Vigência: 1º/9/2012

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para o pagamento de honorários de sucumbência aos advogados-empregados, oriundos de processos judiciais ou composições extrajudiciais.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento Jurídico

2.2. Áreas Envolvidas

Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Tesouraria

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei Complementar Estadual n.º 497 de 29/12/86
Processo PGE nº 16847-51945/2012

4. CONCEITOS

4.1. Honorários de Sucumbência

É a remuneração a que faz jus o integrante do quadro de advogados da empresa, além do salário e demais benefícios.

Os valores recebidos a esse título são fixados em sentença judicial e decorrem de ações com resultados favoráveis à Empresa ou composições extrajudiciais.

4.2. Advogado-Empregado

É o integrante do quadro de advogados da Empresa, regularmente inscrito na “Ordem dos Advogados do Brasil – OAB” e que se encontre no efetivo exercício da advocacia, diretamente na Empresa, inclusive aquele que ocupe o cargo de Assistente, Assessor, Gerente, coordenador, com ou sem gratificação de função, lotados na área jurídica da Empresa.

Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.03.02

Versão: 02

Aprovação: 22/8/2012

Vigência: 1º/9/2012

4.3. Composição Extrajudicial

É o conjunto de atos patrocinados pelos advogados da Empresa, com o objetivo de satisfazer os direitos desta, ou de terceiros, evitando o ingresso em juízo ou determinando a sua cessação.

4.4. Processo Judicial

É o conjunto de atos praticados para que, em juízo, se investigue e se solucione a pretensão submetida à tutela do Poder Judiciário.

4.5. Remuneração Bruta

Para efeito de cálculo do honorário de sucumbência, a remuneração bruta é o resultado da soma dos vencimentos correspondentes às horas normais, vantagem pessoal e gratificação de função.

5. DIRETRIZES

5.1. Distribuição dos Honorários

A verba honorária de sucumbência deve ser rateada igualmente entre todos os ocupantes do cargo de advogado, conforme definição do item 4.2.

5.1.1. O total da verba honorária a ser distribuída no mês não poderá exceder a 10% (dez por cento) da totalidade da remuneração bruta recebida no mês anterior por todos os advogados-empregados.

5.2. Pagamento

5.2.1. O pagamento será feito no mês seguinte ao levantamento da verba honorária

5.2.2. As verbas honorárias são identificadas e documentadas por meio de Aviso de Recebimento e respectivo depósito em conta corrente da Empresa.

5.2.3. Todas as verbas recebidas são elencadas em uma planilha que totalizará o recebimento e efetuará o rateio devido.

Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.03.02

Versão: 02

Aprovação: 22/8/2012

Vigência: 1º/9/2012

5.2.4. Os valores pagos não têm natureza salarial e não sofrerão descontos de qualquer natureza; eventual incidência de imposto de renda ficará a cargo do próprio interessado, observada a legislação vigente.

5.2.5. Cessará o pagamento da verba honorária quando o advogado/empregado estiver com o contrato de trabalho suspenso ou estiver afastado da Empresa.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Relação de Advogados-Empregados

6.1.1. Departamento de Recursos Humanos:

- a) Emite, até o 5º dia útil do mês, relação dos advogados-empregados, com os seguintes dados:
- Nome
 - Cargo/Banco, Agência, nº da Conta
 - Salário Bruto

Nota: A relação deve conter, também, a somatória da remuneração bruta do mês anterior dos advogados-empregados constantes da relação.

- b) Envia a relação ao Departamento Jurídico.

6.1.2. Departamento Jurídico

- a) De posse da relação e com os valores já apurados por meio da planilha mencionada no item 5.2.3, os mesmos devem ser lançados em sistema interno próprio para o devido controle dos pagamentos efetuados mês a mês, por advogado;
- b) Após o lançamento dos valores individualizados, emite relação dos honorários de sucumbência (em quatro vias), contendo:
- Nome do funcionário
 - Matrícula
 - N.º do Banco
 - N.º da Agência
 - N.º da Conta Corrente
 - Valor

Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.03.02

Versão: 02

Aprovação: 22/8/2012

Vigência: 1º/9/2012

6.2. Relação da Verba

6.2.1. O Departamento Jurídico

Emite a relação da verba de sucumbência em 01 (uma) via referente ao mês anterior, com os seguintes dados:

- a) Título “Demonstrativo dos Honorários Advocatícios Recebidos e Recolhidos na Tesouraria”;
- b) Aviso de Recolhimento (n.º e data);
- c) Total do Recolhimento (valor; data; parcela se houver);
- d) Valor dos Honorários Advocatícios;
- e) Local de encaminhamento dos cheques (conta corrente);
- f) Nome da parte;
- g) Apuração do valor individual atualizado, contendo:
 - Valor total arrecadado; nº de advogados no mês; valor individual atualizado; total da folha; valor máximo dos honorários de sucumbência (10%); verba excedente se houver.

6.3. Pagamento

6.3.1. Departamento de Recursos Humanos

- a) Com base na relação de advogados-empregados, emite a ficha de contas a pagar individual a cada advogado-empregado (sistema SAP R3) com o respectivo valor correspondente, e obtêm as aprovações devidas;
- b) Envia a ficha de contas a pagar à Divisão de Tesouraria, em até cinco dias úteis antes do seu vencimento, com os documentos comprobatórios para o pagamento.

6.3.2. Divisão de Tesouraria

Recebe a ficha de contas a pagar devidamente aprovada e acompanhada dos documentos hábeis para pagamento e providencia o crédito na conta corrente do advogado-empregado, de acordo com o vencimento previsto na ficha de contas a pagar.

Pagamento de Honorários de Sucumbência

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.03.02	
	Versão: 02	
	Aprovação: 22/8/2012	Vigência: 1º/9/2012

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 02 - 1/9/2012 – Revisão geral da Norma.

Versão 01 - 10/7/2006 – Implantação da Norma.

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. ASSINATURAS

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Relações com Investidores

Ricardo Daruiz Borsari
Diretor-Presidente